LEI Nº 4.527, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Ementa: revoga as Leis Municipais nº 4.516 e 4.517, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.516 e 4.517, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Os efeitos decorrentes da vigência das leis constantes do artigo anterior são nulos de pleno direito.

Art. 3º - Ficam reestabelecidos os efeitos das Leis Municipais nº 3.924 e 3.925, de 22 de Julho de 2008, para pagamento dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 25 de março de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente